

Comissão de Equivalências

Pedido de Equivalências no contexto dos concursos especiais de acesso ao Ensino Superior

Mudanças de Par Instituição/Curso e Titulares de Outros Cursos Superiores

O pedido formal de **equivalência entre unidades curriculares** é submetido através da plataforma InforEstudante;

Os alunos que ingressem num dos Cursos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra (FFUC), nas condições indicadas (Mudanças de Par Instituição/Curso ou Titulares de Outros Cursos Superiores), podem solicitar pedidos de equivalência de unidades curriculares (*UC's*), mesmo que a data da respetiva conclusão seja ulterior à data do pedido do processo.

Requisitos:

Os candidatos deverão disponibilizar as fichas das unidades curriculares (*FUCs*) relevantes para os processos de equivalência certificados pela Instituição que frequentou e as lecionou.

Avaliação de equivalência

A avaliação dos pedidos é efetuada por uma comissão de professores da FFUC, nomeada para o efeito pelo Diretor da Instituição, ouvido o Conselho Científico;

Os conteúdos programáticos reportados nas *FUC's* têm que apresentar elevada correspondência com os conteúdos programáticos reportados nas correspondentes *FUC's* das *UC's* da FFUC;

Se a *UC* da Instituição de origem não integrar ensino laboratorial (ou tal esteja omissa na documentação), e tal se verificar na(s) correspondente(s) *UC's* lecionadas na FFUC, a equivalência não poderá ser concedida;

Unidades curriculares de um Ciclo de Estudos de nível inferior não poderão ser creditadas em Ciclos de Estudos de nível superior, exceto no caso de formação obtida em cursos da mesma área de formação anteriores à organização do processo de Bolonha (formação pré -Bolonha).

A análise é feita com base na *FUC* da *UC* lecionada no ano em que o candidato a frequentou e obteve aproveitamento, bem como na *FUC* da FFUC, referente ao ano letivo em que é solicitada a equivalência.

Documentação em análise

A Comissão de Avaliação apreciará unicamente os elementos documentais que tenham sido entregues no pedido. Analisado o processo, a FFUC poderá solicitar ao requerente da creditação, documentação devidamente certificada para complementar a análise do pedido de creditação.

Fatores de exclusão

Qualquer *FUC* que não esteja devidamente certificada, sem data ou erradamente datada, é considerada nula, inviabilizando a avaliação do pedido de equivalência da mesma.

As *UC's* cuja *FUC* não esteja disponível ou completa não são sujeitas a avaliação.

Apreciação de UCs concluídas por equivalência noutras Instituições:

As *UC's* para as quais se solicita equivalência deverão ser claramente identificadas no requerimento.

O pedido de equivalência deve ser instruído com os Certificados de conclusão e *FUC's* das Instituições envolvidas (Instituição de origem e Instituição que concedeu as equivalências), indicando-se claramente o ano de realização da *UC* e o ano em que a mesma foi considerada equivalente.

Norma final

A decisão é passível de recurso e eventual reapreciação, mediante pedido devidamente fundamentado e apresentado nos prazos legais definidos para o efeito.

Prazos de submissão de pedidos

O requerimento de creditação é apresentado no sistema de informação académica da UC, o Inforestudante;

- a) No momento da candidatura, assinalando essa opção;
- b) A qualquer momento, através de requerimento específico. Conforme Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional da Universidade de Coimbra:

Circuito de avaliação

O circuito de submissão segue normas centrais da Universidade de Coimbra, respondendo de modo elucidativo ao esquema em anexo.

Prazos para avaliação

A creditação de formação é solicitada no ato da candidatura é analisada e decidida no âmbito do processo de candidatura.

Noutras situações que não da avaliação no âmbito da candidatura, a creditação de formação é analisada e decidida no prazo máximo de 60 dias seguidos após a receção do requerimento.

Coimbra, 31 de janeiro de 2022